



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 25 de Junho de 2025 • Ano XIII • Nº 4472

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 052/2025 – SEPLAG/PMP

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para apuração de possível infração contratual cometida pela empresa Delícias Comercial de Alimentos LTDA, no âmbito do fornecimento de merenda escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o não cumprimento, pela empresa Delícias Comercial de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.300.955/0001-68, das obrigações previstas no contrato referente ao fornecimento de merenda escolar, conforme relatado no Processo Administrativo nºs 2024.24094232655.SD.PMP,2024.10100269898.PROCADM.PMP,2025.04040072344.PROCADM.PMP

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos moldes do art. 158, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os prejuízos ocasionados à rede pública municipal de ensino pela descontinuidade da entrega de gêneros alimentícios essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para presidência da comissão a Srª Carla Sampaio Franco, Nutricionista, Mat.3754, designando as servidoras: Laudeci Melo Santos Caetano, Professora, Mat.13719, para integrar a comissão e secretariar os trabalhos da mesma e como membros: Marivone Santos Lins, Agente Administrativo, Mat.483 e Marcele Farias dos Santos, Agente Administrativo, mat.127 para conduzir o processo de apuração da infração contratual praticada pela empresa Delícias Comercial de Alimentos LTDA.

Art. 2º – A Comissão ora designada será responsável por conduzir os atos necessários à apuração dos fatos, análise documental, elaboração de relatório conclusivo e encaminhamento à autoridade competente, observando os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa e razoabilidade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo/AL, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 13.240/2025